



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 93-Data **22/06/2023**

Esta é a Edição Nº 93 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023  
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2023

Diante da necessidade **Contratação de empresa para cobertura de seguros nos veículos da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Acato a decisão da Pregoeira e equipe de apoio, determino ao setor competente a repetição do processo com as devidas correções no termo de referência, visto que não foram feitas referências às cotações dos veículos de acordo com os valores da Tabela FIPE de cada um separadamente, que permitissem estabelecer o valor de franquia individualmente. Pelo contrário, foi realizada a estimativa, somados os valores de todos os veículos e colocado um valor médio da franquia de cada veículo, inserindo-se, posteriormente, o mesmo valor fixo para cada um, sem levar em consideração seus valores e especificidades. Tanto é assim que a franquia de cada um perpassa pelo valor fixo de R\$14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais), seja referente à **Strada**, ao **Sandero**, à **Agrale Comil** (micro-ônibus) e, a princípio, ao **Tector 17-280** (caminhão). Nestes termos, impossível considerar-se o mesmo valor estimado de franquia para um carro de passeio e para um micro-ônibus ou caminhão, tendo em vista que além de impossibilitar a adequação do valor pelos licitantes, poderá trazer sérios prejuízos ao erário público. Observe, assim, que a anulação da licitação segue as mesmas regras aplicáveis à anulação de atos administrativos em geral, segundo o qual, com base no poder de autotutela, a Administração Pública deve anular a licitação, de ofício ou de forma provocada, sempre que constatada ou demonstrada ilegalidade ou ilegitimidade no procedimento.

São Sebastião do Oeste, 22 de junho de 2023.

**GUTEMBERG ANTONIO DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certifico que este instrumento foi afixado neste quadro de aviso desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 22 de junho de 2023. **Eduarda Rodrigues de Faria** – Servidora Municipal.  
Acesse [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) para ativar

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a anulação do Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão nº 40/2023, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, considerando os termos do art. 49, da lei federal nº 8.666/93 c/c as súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - **OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguros nos veículos da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, publicado no diário Oficial do município no dia 16/05/2023, com posterior publicação de um novo processo haja vista o interesse público, com as devidas correções no termo de referência. São Sebastião do Oeste, 22 de junho de 2023.  
**Belarmino Luciano Leite** – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO